



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO ESTATUTÁRIO E CELETISTA, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, PROVAS, SITE DE HOSPEDAGEM E PUBLICIDADE E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, DE CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de uma empresa para realizar concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal decorre da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo e atender situações emergenciais, como licenças, férias e outras eventualidades. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos, exceto para os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público ou teste seletivo. Diante disso, a administração pública precisa assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial, o que muitas vezes exige a contratação de uma empresa especializada.

Organizar um concurso público envolve uma série de desafios técnicos e logísticos que nem sempre podem ser gerenciados adequadamente pelos servidores municipais, cujo foco principal deve estar voltado para as funções cotidianas da administração. Empresas especializadas possuem expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração dos editais e provas até a logística de aplicação e correção. Ao delegar essas responsabilidades a uma entidade externa, o município não apenas garante o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, mas também assegura a qualidade e precisão necessárias em cada etapa do concurso.

A imparcialidade é outro fator crucial nesse contexto. Quando a administração pública contrata uma empresa independente, reduz significativamente o risco de influências indevidas ou favoritismo no processo seletivo. A empresa contratada, por atuar sem vínculo direto com os candidatos e servidores locais, oferece garantias de que as avaliações serão conduzidas de maneira justa e neutra, fortalecendo a credibilidade do concurso e, consequentemente, da própria administração pública.



A eficiência operacional também é um aspecto vital. A logística envolvida na realização de um concurso público é complexa e demanda uma coordenação precisa, desde a preparação dos locais de prova até a distribuição segura dos materiais e a gestão de informações sigilosas. Empresas especializadas dispõem de recursos tecnológicos e humanos que permitem a execução dessas tarefas com maior rapidez e menor margem de erro. Assim, a administração pública pode concentrar seus esforços em áreas prioritárias, enquanto confia a execução técnica do concurso a profissionais qualificados.

Do ponto de vista legal, a realização de concursos públicos é cercada por uma série de requisitos que devem ser observados com rigor. As empresas especializadas não só conhecem essas normas, mas também têm experiência na aplicação de procedimentos que garantem a conformidade em todas as fases do concurso. Isso inclui desde o atendimento a critérios de acessibilidade, até a segurança no armazenamento e transporte das provas, aspectos que são essenciais para garantir a validade e integridade do processo seletivo.

Embora a contratação de uma empresa para organizar concursos públicos envolva custos, esses são, em muitos casos, justificados pelos benefícios obtidos. A administração pública evita gastos adicionais com treinamentos ou aquisição de tecnologias que seriam necessários caso tentasse realizar o processo internamente. Além disso, ao minimizar riscos e garantir um processo de seleção bem estruturado, o município pode evitar problemas futuros, como contestações judiciais ou necessidade de refazer o concurso, o que geraria mais despesas e atrasos.

Em suma, a contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos é uma solução prática e eficiente para atender às demandas de pessoal do município. Essa medida permite que a administração pública mantenha o foco em suas funções essenciais, enquanto garante que o processo seletivo ocorra de forma justa, transparente e dentro dos parâmetros legais. Ao adotar essa estratégia, o município não apenas cumpre suas obrigações constitucionais, mas também fortalece a confiança da população na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos e processos seletivos no município representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento de pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder a uma série de demandas da administração pública, que inclui a necessidade de suprir vacâncias nos quadros de servidores efetivos, bem como atender situações emergenciais, como licenças, férias e outros afastamentos temporários.

O processo de contratação foi iniciado com a escolha da AMEOSC, uma associação que já possui experiência e credibilidade na organização de concursos e processos seletivos em diversas municipalidades da região.

A solução como um todo abrange a organização completa do concurso, desde a elaboração dos editais até a aplicação das provas e a divulgação dos resultados. A AMEOSC, sendo uma entidade com expertise comprovada, é responsável por garantir que todas as etapas sejam conduzidas de forma segura, transparente e eficiente, respeitando as normativas legais e assegurando a imparcialidade do processo.

Além disso, a realização de um concurso público é uma tarefa complexa, que envolve desde a formulação de questões até a gestão logística das inscrições e demais fases do processo. Por essa razão, é essencial contratar uma banca especializada para garantir a execução adequada dessas atividades.

Assim, ao contratar uma banca competente, experiente e idônea, com uma reputação ética e profissional sólida, a Administração Pública assegura que o desenvolvimento institucional seja suportado por uma equipe qualificada. A qualidade do pessoal selecionado é crucial para atender às necessidades da Administração desde o início, garantindo que os profissionais recrutados possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz e alinhada aos objetivos da instituição.

Além disso, é fundamental destacar que a AMEOSC é uma instituição brasileira constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Seu propósito principal é prestar serviços e



oferecer assessoria técnica aos municípios associados, além de organizar concursos públicos, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea "a" de seu estatuto.

Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ademais é válido ressaltar que o TCU tem seguinte posicionamento, através da súmula nº. 287 que dispõe:

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Acima a súmula se trata do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Como é de conhecimento, a referida lei já foi revogada, no entanto, a Súmula do TCU trata do mesmo conteúdo (redação com algumas mudanças), mas mantendo assim a clareza e validade da contratação mencionada, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais.

Portanto, essa contratação não apenas atende às necessidades imediatas do município em termos de preenchimento de vagas e substituições temporárias, mas também reforça a credibilidade da administração pública ao assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa e equitativa. Ao optar por essa solução, o município beneficia-se de uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e assegura a seleção dos melhores profissionais para o serviço público, fortalecendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 01 (UM) CARGO, SENDO CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	UN	01
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 08 (OITO) CARGOS, SENDO CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSOR DE INGLÊS, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E AUXILIAR DE ENSINO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, 01 PROVA PRÁTICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	UN	01
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO, PARA 01 (UM) CARGO, SENDO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E (1) DE PSICOLOGO DO CRAS , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	UN	01

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços de execução e organização será executado em regime de parceria entre CONTRATANTE e CONTRATADA com colaboração e auxílio mútuo, além de obrigações específicas que competem a cada uma das partes, conforme disposto abaixo.

Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA poderá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.



Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mediante a aplicação das etapas previstas no cronograma do certame, podendo ser necessária a realização de reuniões presenciais ou a distância, via telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas de comunicação.

As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações relacionadas aos serviços contratados poderão ser suscitadas e respondidas, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, através de suas respectivas Comissões de Acompanhamento/Organizadoras, pelos meios de comunicação já citados.

04- Forma de pagamento: Pela realização dos certames será cobrado valor correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos dos orçamentos, alcança o valor de R\$ 20.020,00 (**vinete mil e vinete reais**), para realização do Processo Seletivo para 08 cargos, Concurso Público para emprego público com 02 cargos e para Concurso Público para 01 cargo.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da realização das provas, através de depósito na conta bancária indicada pela empresa.

Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de BELMONTE, vigente na data de seu pagamento.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

05- Acompanhamento da execução:

Gestor: Rosangela S. Pelissari

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Fiscal: Gabrieli Pagani Zatta

Cargo: Agente Administrativo

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:



- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- 8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- 8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.



- 8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis.
- 8.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- 8.3. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
- 8.4. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO:



O Município de Belmonte-SC é associado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, que tem previsão em seu Estatuto como objetivos e finalidades da instituição a prestação de serviços de realização de certames públicos: concursos públicos, empregos públicos e processos seletivos. Além disso, é imperioso ressaltar que a AMEOSC é uma instituição brasileira, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviços e assessoria técnica aos municípios a ela associados, bem como a realização de certames públicos, conforme extrai-se do estatuto da associação em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”.

Diante do exposto, foi realizada uma cotação com a AMEOSC e um levantamento de preços junto a outros órgãos municipais, a fim de verificar se o valor praticado está alinhado ao mercado, considerando que se trata de uma dispensa de licitação. É importante destacar que cada concurso ou processo seletivo possui cargos e tipos de provas diferentes, razão pela qual buscou-se uma pesquisa com objetos o mais aproximado possível.

Nesse contexto, foram identificados os municípios de Curitiba-SC, Castello Branco-SC e Peritiba-SC, onde os preços obtidos estão de acordo com os praticados no mercado, considerando a semelhança dos objetos. Além disso, a pesquisa revelou que o município de Tunápolis-SC também realizou contratações com a AMEOSC, uma vez que também são associados à mesma entidade. Os preços nesses casos também se encontram dentro da faixa praticada, levando em conta as variações naturais de concursos e processos seletivos devido às diferenças de cargos e tipos de provas, o que justifica eventuais variações de preços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão a conta prevista na lei orçamentária anual do exercício de 2025.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

13. ADJUDICAÇÃO:



☐ Por item ☐ Por grupo de itens ☒ Global
14. MODALIDADE:
☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo
☐ Credenciamento ☐ Inexigibilidade de licitação ☒ Dispensa de Licitação
15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Maior lance (leilões)
☐ Maior retorno econômico ☒ Atender as qualificações exigidas
16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
☐ Não ☒ Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.
17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:
☐ Será exigida amostra do objeto ofertado
☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado
18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:
☐ Somente por assinatura de contrato
☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☐ Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
☒ Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento
19. VIGÊNCIA:
A prestação dos serviços se iniciará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo e Concurso público até a homologação do resultado final e o fim dos serviços prestados, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a sua devida finalização.
20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:
☒ Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
☐ Será exigida garantia e/ou validade do objeto.
21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
<u>Será exigida garantia de execução contratual?</u>
☐ Sim ☒ Não



22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

- I.** Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- II.** Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- III.** Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- IV.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- V.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- VI.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- VII.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



- VIII.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- IX.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- X.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- XI.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- XII.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XIII.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIV.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- XV.** Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- XVI.** Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- XVII.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

22.2. Das obrigações do município:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- VIII.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- IX.** Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

23. RECEBIMENTO:

- 23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	ROSANGELA SIGULIN PELISSARI	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
----------------	-----------------------------	------------------	---------	--------	-----------------------------

Fiscal:

Nome completo:	GABRIELI PAGANI ZATTA	Nº da Matrícula:	1277/01	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO
----------------	-----------------------	------------------	---------	--------	-----------------------



25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GABRIELI PAGANI ZATTA

Belmonte-SC, 14 de maio de 2025